

"Terça Veloz,  
Escrita Brava"ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ  
CNPJ Nº 06.553.747/0001-53  
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 - Ipiranga do Piauí - PI.ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ  
CNPJ Nº 06.553.747/0001-53  
Praça Rosa Cortez, s/n, Centro - CEP: 64.540-000 - Ipiranga do Piauí - PI.

DECRETO Nº 006/2021, de 8 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores em folhas de pagamento de pessoal efetivo do Município de Ipiranga do Piauí e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ - PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 74, inciso III, IV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os dados cadastrais e pastas funcionais dos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessária sistematização do conjunto de informações quantitativas e qualitativas para a gestão eficaz do quadro de pessoal do município de Ipiranga do Piauí, a fim de promover apoio ao controle gerencial incluindo dados cadastrais e outras informações relevantes, de modo a promover avanço contínuo na qualidade da prestação do serviço público;

CONSIDERANDO que para realizar um trabalho eficiente, eficaz e efetivo em todos os setores de cada uma das secretarias, as políticas de valorização em termos de produção de serviços devem estar pautadas em posicionamento estratégico de avaliação do desempenho, qualificação permanente e gestão dos talentos organizacionais; e

CONSIDERANDO que o quadro funcional deve estar em conformidade com as dimensões da Gestão Pública e competências na organização e realização do trabalho, exigindo o efetivo exercício das atribuições e responsabilidades dos ocupantes de cargos, e ensinar orientação voltada para o desempenho das competências de forma contínua, participativa e democrática. **RESOLVE:****Art. 1º CONVOCAR** para o RECADASTRAMENTO FUNCIONAL do município de Ipiranga do Piauí, todos os servidores públicos municipais em folha de pessoal do quadro efetivo (de todas as secretarias municipais), visando implementar a política de atualização permanente dos dados funcionais dos servidores e de gestão de pessoas.**Art. 2º** No período de 11 a 18 de fevereiro/2021, os servidores efetivos pertencentes ao quadro funcional do município de Ipiranga do Piauí estão convocados a realizar o recadastramento funcional, que reger-se-á pelas disposições deste ato, que se constitui no regulamento interno e permanente, o que não impede a implementação de melhorias.

• § 1º O recadastramento funcional abrangerá todos os servidores com lotação nas secretarias municipais, com exceção dos inativos.

• § 2º A abrangência do recadastramento funcional aos servidores à disposição (cedidos) se aplica a todos, inclusive os sem ônus ao município.

**Art. 3º** O processo de recadastramento dos servidores do quadro funcional do município de Ipiranga do Piauí será coordenado pela COMISSÃO PERMANENTE DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL, instituída para esse fim, por ato específico.**Art. 4º** Compete à Comissão Permanente de Atualização Cadastral, além da organização do processo de recadastramento, as seguintes atribuições:

I - coordenar o processo de recadastramento, divulgando, orientando e monitorando junto às Secretarias Municipais, suas divisões, chefias e unidades, para eficácia da convocação;

II - aferir no sistema as informações e conferir, verificar e atestar a veracidade dessas e da documentação apresentada;

III - convocar, quando necessário, o servidor para prestar esclarecimentos referentes às informações prestadas;

IV - solicitar abertura de procedimento administrativo disciplinar (PAD), caso seja comprovada alguma irregularidade.

**Art. 5º** É obrigatório ao servidor comparecer à Secretaria Municipal de Administração - na sede da Prefeitura -, para realizar a entrega de cópias dos seguintes documentos, e apresentação de originais, se solicitados:

I - Carteira de identidade;

II - Cadastro de Pessoa Física (CPF);

III - Certidão de Nascimento dos dependentes (se houver);

IV - Comprovante de residência atualizado;

V - 01 (uma) foto 3x4 recente;

VII - Carteira de PIS/PASEP;

VIII - Comprovante da conta bancária para recebimento de pagamento, preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

• § 1º A entrega da documentação que trata este artigo deverá ocorrer no período informado no Art. 2º deste ato, no horário de 08h00 às 12h00.

• § 2º O servidor pode optar em apresentar os documentos autenticados em Cartório.

• § 3º As cópias dos documentos apresentadas sem cumprimento das orientações dispostas neste artigo serão desconsideradas.

**Art. 6º** Constatada alguma irregularidade no decorrer do processo e/ou descumprimento dos prazos, e ainda, ocorrendo o não atendimento às convocações que possam ser expedidas, fica a Comissão Permanente de Atualização Cadastral autorizada a comunicar, de pronto, à Secretaria correspondente ao servidor irregular, para adoção das medidas cabíveis.**Art. 7º** Atender a esta convocação é ato personalíssimo do servidor.**Art. 8º** Os servidores deverão estar atentos a todos os prazos constantes deste ato.**Art. 9º** Mediante solicitação da Comissão Permanente de Atualização Cadastral, a secretaria correspondente à lotação do servidor deverá avaliar, instruir e formalizar processo, solicitando abertura de procedimento administrativo.**Art. 10** A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do servidor, que responderá sob as penas da lei sobre dados falsos ou fraude documental.**Art. 11.** Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Permanente de Atualização Cadastral, cujas decisões serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Administração para a implementação das medidas cabíveis.**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Piauí - PI, em 8 de fevereiro de 2021.

  
FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA  
Prefeito de Ipiranga do Piauí /PI

PORTARIA Nº 049/2021, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia servidores para compor a Comissão Permanente de Atualização Cadastral dos servidores em folhas de pagamento de pessoal efetivo do Município de Ipiranga do Piauí/PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPIRANGA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ - PI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 74, incisos I, III, IV, da Lei Orgânica Municipal e em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 006/2021, **RESOLVE:****Art. 1º** Ficam nomeados os servidores abaixo indicados, para compor a Comissão Permanente de Atualização Cadastral dos servidores em folhas de pagamento de pessoal efetivo do município de Ipiranga do Piauí/PI, nos termos do Decreto Municipal nº 006/2021, de 8 de fevereiro de 2021:

I - ROMUALDO TOMAZ DE SOUSA, CPF nº 805.822.303-49 - Presidente;

II - TATIANE MARINHO MADEIRA, CPF nº 024.545.893-03- Secretária;

III - MARCOS ELIEZER DA SILVA LEAL, CPF nº 044.905.773-97- Membro;

**Art. 2º** O serviço prestado pelos membros ora nomeados será considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipiranga do Piauí - PI, em 8 de fevereiro de 2021.

  
FRANCISCO ELVIS RAMOS VIEIRA  
Prefeito de Ipiranga do Piauí /PIESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMA - PIAUÍ  
CNPJ nº: 06.553.739/0001-07

PORTARIA Nº 026/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Inhuma-PI;

**RESOLVE:**LOTAR, por medidas administrativas e do interesse deste Poder Executivo Municipal, o Sr. LUCAS BORGES LEAL, portador do CPF nº 063.623.053-88 e RG nº 3.660.786 SSP-PI, na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, no **HOSPITAL DE PEQUENO PORTE INHAZINHA NUNES** do Município de Inhuma-PI.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMA-PI, 15 DE JANEIRO DE 2021.

  
ELBERT HOLANDA MOURA  
PREFEITO MUNICIPAL

Ciente em: 20/01/2021

  
Lucas Borges Leal  
Lotado (a)